



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, EM VEÍCULO PRÓPRIO.**

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de serviços de transporte de pessoas, em veículo próprio, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

#### **1. DA ABERTURA**

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **06 de janeiro de 2021 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, Lei Municipal nº 1.190, de 09 de março de 2005.

#### **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de pessoas, em veículo próprio, para atender às Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias n.º.

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade:	02.02.10	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática:	04.122.0020.2014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB DO PREFEITO
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade:	02.02.20	ASSESSORIA JURIDICA
Funcional Programática:	04.062.0014.2013	MANUT. DA ASS JURIDICA DA PREF
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.10	ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Funcional Programática:	04.122.0021.2472	MANUT ATIV SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020**

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE**

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade

#### **6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”; “C”, “D” ou “E”.
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- c) Contrato de Permissão.

#### **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Regularidade de Contribuinte Individual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

#### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

### **6.6. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES**

- a) Comprovante de residência domiciliar;
- b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

### **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- I – transportar com segurança o passageiro;
- II – submeter o veículo às vistorias determinadas pelo Município;
- III – manter o veículo em perfeito estado de conservação;
- IV – permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;
- V – não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiro(a), a não ser com aquiescência deste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;

VII – observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### 9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02(dois) dias úteis.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 10. DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento (Anexo III), podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Contratante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

### **13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo telefone (37) 3274-1260.

Papagaios, 14 de dezembro de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**Geovanna Souza Teixeira**  
Comissão Permanente de Licitação







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020.**

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO	QTE ESTIMADA VIAGEM/KM	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	Papagaios/Belo Horizonte/Papagaios	300	328,00	Conforme Edital
02	Papagaios/Sete Lagoas/Papagaios	100	178,00	Conforme Edital
03	Papagaios/Divinópolis/Papagaios	25	286,00	Conforme Edital
04	Papagaios/Pará de Minas/Papagaios	30	145,00	Conforme Edital
05	Papagaios/Pará de Minas/Pintagui/Pára de Minas/Papagaios	8	210,00	Conforme Edital
06	Papagaios/Pitangui/Papagaios	70	125,00	Conforme Edital
07	Papagaios/Pompeu/Papagaios	25	125,00	Conforme Edital
08	Papagaios/Maravilhas/Papagaios	25	43,00	Conforme Edital
09	Papagaios/Povoado de Vargem Grande/Papagaios	15	43,00	Conforme Edital
10	Corridas de rua	300	13,00	Conforme Edital
11	Papagaios/Bom Despacho/Papagaios	10	286,00	Conforme Edital
12	Papagaios/Itauna/Papagaios	10	210,00	Conforme Edital
13	Outras localidades com estrada de terra por KM	6.000	1,60	Conforme Edital
14	Outras localidades com estrada asfaltada por KM	20.000	1,00	Conforme Edital
15	PAPAGAIOS/CUVERLO/PAPAGAIOS	150	320,00	Conforme Edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020.**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020.**

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo III do Edital de Credenciamento nº 025/2020.

ITEM	PROCEDIMENTO	QTE ESTIMADA VIAGEM/KM	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	Papagaios/Belo Horizonte/Papagaios	300	328,00	Conforme Edital
02	Papagaios/Sete Lagoas/Papagaios	100	178,00	Conforme Edital
03	Papagaios/Divinópolis/Papagaios	25	286,00	Conforme Edital
04	Papagaios/Pará de Minas/Papagaios	30	145,00	Conforme Edital
05	Papagaios/Pará de Minas/Pintagui/Pára de Minas/Papagaios	8	210,00	Conforme Edital
06	Papagaios/Pitangui/Papagaios	70	125,00	Conforme Edital
07	Papagaios/Pompeu/Papagaios	25	125,00	Conforme Edital
08	Papagaios/Maravilhas/Papagaios	25	43,00	Conforme Edital
09	Papagaios/Povoado de Vargem Grande/Papagaios	15	43,00	Conforme Edital
10	Corridas de rua	300	13,00	Conforme Edital
11	Papagaios/Bom Despacho/Papagaios	10	286,00	Conforme Edital
12	Papagaios/Itauna/Papagaios	10	210,00	Conforme Edital
13	Outras localidades com estrada de terra por KM	6.000	1,60	Conforme Edital
14	Outras localidades com estrada asfaltada por KM	20.000	1,00	Conforme Edital
15	PAPAGAIOS/CUVERLO/PAPAGAIOS	150	320,00	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional  
CPF